

GOVERNO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 562.

Eleva a subvenção do Hospital Regional de Patos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Patos, ao Hospital Regional de Patos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com esse aumento no segundo semestre do ano em curso, fica autorizado a abertura do crédito de Cr\$102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros);

Art. 3º - A importância aludida nos artigos anteriores, será paga em duodécimos, e nos exercícios subsequentes, constará do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de corrente ano, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de junho de 1962, 73º da Proclamação da República.

---

BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA  
PREFEITO